



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO

06554083/0001-47

Exercício: 2022

PROJETO Nº 7 , 12 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE GUADALUPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.521.416,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.521.416,95

02	06	02	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
	610	12.365.0004.2037.0000	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO-CRECHE-30% FUNDEB	231.416,95
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		999 000	Não se aplica	
	611	12.365.0004.2037.0000	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO-CRECHE-30% FUNDEB	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		999 000	Não se aplica	
	612	12.365.0004.2037.0000	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO-CRECHE-30% FUNDEB	450.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		999 000	Não se aplica	
	613	12.361.0004.2041.0000	ENCARGOS COM O MAGISTÉRIO- FUNDEB 70%	240.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
	614	12.361.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	300.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		999 000	Não se aplica	
	615	12.361.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		999 000	Não se aplica	
	616	12.361.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	800.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		999 000	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO

06554083/0001-47

Exercício: 2022

PROJETO Nº 7 , DE 12 DE MAIO DE 2022

02	06	02	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
	617	12.361.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

2.521.416,95

Fontes de Recurso

542 00 2.521.416,95

Artigo 3o.- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, para ajustar valores entre elementos de despesas desta lei e também caso em que as dotações se tornem insuficientes.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 10/2022

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações na educação, Unidade Orçamentária FUNDEB, referentes ao recurso proveniente da Complementação da União – VAAT.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação e à Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre os códigos a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2022 faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

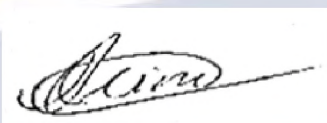
Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - especiais, os destinadas a despesas para as
quais não haja dotação orçamentária específica

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

Pelo exposto, Solicitamos que seja em virtude de **URGÊNCIA** da inserção do Projeto Lei do Credito Adicional Especial ao orçamento vigente e que seja **TRAMITADO E VOTADO** em regime de **URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
470.737.133-72